DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 793/2019

ANO III VENTANIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 631



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL Atos do Município de Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2023

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 22 de fevereiro de 2023 às 14 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo automóvel, novo, zero quilometro, com capacidade de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., conforme discriminados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 70.246,66 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 08/02/2023. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 22/02/2023. Data início da fase de lances: 22/02/2023 às 14 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ventania, aos seis dias de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 912, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ventania-Pr, para o exercício de 2023

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
635	00867 - CONVENIO SIT 55576 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2023

(Para fins de publicação)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: treze dias de janeiro de 2023.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 — Centro — CEP: 84345-000, inscrito no CNPJ sob n° 95.685.798/0001-69, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, *Sr. JOSÉ LUIZ BITTENCOURT*, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.318.879-3/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, e,

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR, entidade sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Ana Beje, 1026, Centro, Tibagi/PR, CEP: 84300-000, inscrita no CNPJ sob n° 05.130.131/0001-07, neste ato representada por sua presidente Sra. ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIOLA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.139.543-0/PR, e do CPF/MF n° 037.415.559-32, residente e domiciliada na cidade de Tibagi/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e conveniados mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal nº 447, de 06/05/2009, tem por objeto o fornecimento pelo CONVENENTE em favor da CONVENIADA, subvenção social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor mensal a ser repassado da forma seguinte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sendo a primeira parcela em Janeiro/2023, e a última parcela em Dezembro/2023, como forma de auxiliar na manutenção de seus serviços.

O CONVENENTE efetuará os repasses diretamente à CONVENIADA até o décimo dia útil de cada mês, salvo se ocorrerem insuficiências financeiras ou orçamentárias incontornáveis.

A liberação do valor supramencionado na cláusula primeira pelo CONVENENTE, estará condicionado à boa e regular aplicação da verba anteriormente recebida pela CONVENIADA, conforme o disposto no item "e" da cláusula segunda e nos termos do disposto pelo Inciso I, do § 3°, do Art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

A CONVENIADA compromete-se a atender criança e adolescente de ambos os sexos, encaminhados pelo Conselho Tutelar do Município, ou pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação nos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da Lei Federal nº 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivência dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

As despesas decorrentes com o repasse dos valores por parte do CONVENENTE, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento (Lei Municipal nº 909, de 15/12/2022).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Convênio findar-se-á em 31/12/2023.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.